

Porto.

PROPOSTA

F/9/16/EMP

*Agueda - cc
Luís C.*

Considerando que:

- A Constituição da República Portuguesa de 1976 consagra, no seu artigo 79.º, o direito à cultura física e ao desporto a todos, aspeto este reforçado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto – que assume o desporto como um direito universal e um fator indispensável na formação da pessoa e no desenvolvimento da sociedade, não deixando de se ocupar especialmente da prática desportiva do cidadão portador de deficiência;
- Do mesmo modo, a Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto – Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência – faz referência ao valor da prática desportiva para os cidadãos portadores de deficiência, nomeadamente no que se refere ao desporto e à recreação como medidas para a habilitação e reabilitação;
- Nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 5/2007 incumbe, entre outros, às autarquias locais a promoção da actividade física e da prática desportiva por parte de pessoas com deficiência;
- A Câmara Municipal do Porto entende como prioritária uma intervenção direta do Município através da adoção de políticas ativas de apoio a clubes e instituições que desenvolvem, prioritariamente, a sua atividade na área do desporto adaptado;
- De forma a garantir o cumprimento do princípio da igualdade e da transparência o Município do Porto pretende que o apoio a atribuir neste contexto seja definido não casuisticamente, mas na sequência de apresentação de candidaturas pelas entidades da cidade que promovem o desporto adaptado

Assim, e enquadrada naquela que tem sido uma das prioridades políticas da Câmara Municipal do Porto, a saber, o reforço dos apoios a instituições da cidade

Porto.

que promovam a coesão social e territorial e de forma a disponibilizar às mesmas recursos que permitam dar continuidade à sua atividade e aumentar o número de cidadãos apoiados e/ou melhorar as condições em que esse apoio é providenciado,

Propõe-se que:

No exercício das competências que lhe são conferidas conjuntamente pela alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em concretização do disposto no artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto, a Câmara Municipal do Porto delibera:

1. Afetar, no ano de 2016, em função da dotação disponível, um montante máximo de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), à atribuição de um apoio a entidades com sede no Porto que se dediquem, de forma exclusiva ou não, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o desporto adaptado de competição ou recreativo como forma de apoio aos cidadãos com deficiência e/ou às respetivas famílias;
2. Determinar que, de forma a cumprir os princípios administrativos da igualdade e da transparência, o apoio suprarreferido seja concedido nos termos e condições definidos no documento que aqui se junta como anexo I.

Porto e Paços do Concelho, 7 de janeiro de 2016.

Visto.

14-01-2016

José Carlos Correia

VISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE CONTENCIOSO

O Presidente da Câmara



(Rui Moreira)

O Vereador do Pelouro da Habitação
e Ação Social



(Manuel Pizarro)



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
Direção Municipal da Presidência

Assunto: Atribuição de um apoio a entidades com sede no Porto que se dediquem, de forma exclusiva ou não, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o desporto adaptado de competição ou recreativo.

Aprovada, por unanimidade.

Reunião pública, de 12 de janeiro de 2016.

O Diretor Municipal da Presidência

Fernando Paulo Sousa